

Lei nº 3

Ampla dotação

A Câmara Municipal de Campos Altos, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada, em dotação do orçamento vigente, a seguinte importância: 8-99-4 - Honorários, custas e outras despesas judiciais de \$ 6.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Salão da Prefeitura Municipal de Campos Altos, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e sete.